EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197

Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2023.08.21 17:41:33 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 4028 R$ 3,50

Senar, IDR e Prefeitura realizam curso de derivados de leite em Moreira Sales

A Prefeitura de Moreira-Sales, através do Departamento de Agricultura e parceria com o Senar e IDR, realizaram um importante curso sobre derivados de leite. O curso aconteceu nos dias 15 e 16, com a participação de um grupo de 11 alunas, que aprenderam deliciosos pratos e várias receitas com a instrutora Silvia Lúcia Neves. Durante o curso foi ensinado o preparo de diferentes tipos de queijos, requeijão, iogurtes, bebida láctea, doces, entre outras variedades. **PÁGINA 03**

15.977 vagas: Agênciasdo Trabalhador ofertam oportunidades em todo o Estado

Agências do Trabalhador do Paraná e postos avançados começam a semana com a oferta de 15.977 vagas de emprego com carteira assinada no Estado. A maior parte é para auxiliar de linha de produção, com 3.550 oportunidades. Na sequência, aparecem as funções de magarefe, com 466 vagas, operador de telemarketing ativo e receptivo, com 406, e operador de telemarketing receptivo, com 396.

Portos do Paraná apresenta monitoramento de pesca às comunidades do Litoral

Pavimentação de ruas do Jardim Colina Verde foi assunto na sessão de ontem da Câmara Municipal

Os vereadores de Goioerê aprovaram na sessão de ontem à noite, requerimento dos colegas 'Kleber Paraíba', Patrik Pelói e Fábio Plaza, solicitando da prefeitura, informações sobre a pavimentação de ruas do jardim Colina Verde. **PÁGINA 02**

Paraná lança novo portal para consulta e cobrança de débitos fiscais

A Receita Estadual do Paraná e a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) deram um passo importante em direção à transparência e eficiência na gestão de dívidas estaduais com o lançamento do Portal de Devedores do Paraná. Desenvolvido em parceria com a Celepar, com o apoio da Inspetoria Geral de Arrecadação da Receita e da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ATIC) da Fazenda, o portal oferece uma série de vantagens tanto para os contribuintes quanto para os órgãos envolvidos na arrecadação e controle de débitos fiscais.

Pais e alunos recebem carteira de identidade em Moreira Sales

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou na semana passada a entrega do primeiro lote de Carteiras de Identidade às crianças matriculadas na rede municipal de ensino. Pais de alunos também foram beneficiados e receberam o documento, confeccionado através do programa Justiça no Bairro, realizado em Moreira Sales no mês de junho. **PÁGINA 02**

Apae realiza festival na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, agendou para esta quarta-feira, a realização de um movimentado festival para marcar a passagem da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. O evento será na ACIG, a partir das 14 horas. **PÁGINA 03**

Pavimentação de ruas do Jardim Colina Verde foi assunto na sessão de ontem da Câmara Municipal

PELO PARANÁ

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Rodoviárias do Paraná

O Lote 1 do novo pacote de concessões rodoviárias do Paraná será concedido à iniciativa privada nesta sexta-feira (25), durante sessão pública na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo, com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior e do ministro dos Transportes, Renan Filho.

Rodoviárias do Paraná II

A disputa envolve 473 quilômetros de rodovias federais e estaduais entre Curitiba, Região Metropolitana, Centro-Sul e Campos Gerais do Paraná. A empresa ou consórcio vencedor deverá investir pelo menos R$ 7,9 bilhões em obras de melhorias e manutenção em trechos das rodovias BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427. O contrato será de 30 anos.

Show Rural de inverno

Cascavel promove a 4ª edição do Show Rural de inverno. O evento acontece entre os dias 22 e 24 de agosto e reúne empresas nacionais e estrangeiras ligadas à triticultura com o objetivo de mostrar aos visitantes o melhor dos seus resultados em investimentos em pesquisa e tratos culturais. O parque estará aberto a partir das 8h, gratuitamente. Para mais informações, acesse: agricultura.pr.gov.br.

Encontro Estadual

O Sistema Ocepar promove o Encontro Estadual de Secretariado Executivo, nos dias 29 e 30 de agosto, em Caiobá, no litoral paranaense. O evento é exclusivo para profissionais das cooperativas do Paraná. O Big Five, metodologia de avaliação e interpretação de personalidade, será o principal assunto em pauta no primeiro dia do Encontro. A programação contempla ainda a abordagem do tema "Big Picture: sentido, pertencimento e engajamento". No segundo dia será realizado um Workshop de Psicologia Positiva.

BRDE Paraná

O BRDE totalizou R$ 5,2 bilhões em contratações no Paraná de janeiro de 2019 até junho de 2023, um total de 5.538 operações no período. As linhas mais utilizadas foram as do Programa BRDE de Produção e Consumo Sustentáveis, para projetos de agricultura sustentável, de energia limpa e renovável, gestão de resíduos e efluentes, cidades sustentáveis; do BNDES – Pequenas Empresas; e Caixa Econômica Federal – Pró-Transportes.

Portos brasileiros

Curitiba será sede do seminário "Portos Brasileiros – Os dez anos da Lei dos Portos: avanços e desafios, os próximos dez anos". O evento que acontecerá na nesta sexta-feira (25) tem como objetivo debater os principais aspectos da lei de exploração de portos e instalações portuárias. O encontro reunirá ministros, juristas, representantes de autoridades portuárias, agências reguladoras e empresários do setor portuário nacional.

Mais que Energia

A Itaipu Binacional lançou oficialmente, na última semana, o programa "Itaipu Mais que Energia", maior iniciativa de apoio a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura da história da empresa. Por meio do programa, serão repassados R$ 931,5 milhões aos 399 municípios do Paraná e mais 35 do Mato Grosso do Sul, num total de 434 municípios, beneficiando 11 milhões de pessoas em 200 mil quilômetros quadrados.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Os vereadores de Goioerê aprovaram na sessão de ontem à noite, requerimento dos colegas 'Kleber Paraíba', Patrik Pelói e Fábio Plaza, solicitando da prefeitura, informações sobre a pavimentação de ruas do jardim Colina Verde.

Os vereadores querem saber se a Rua José de Alencar e Avenida Manuel Bandeira, dentre outros trechos, é de responsabilidade da administração municipal. Se sim, qual o prazo para execução da pavimentação asfáltica das referidas vias e se já está consignado no orçamento municipal no setor de planejamento.

Em caso de negativo, os vereadores questionam sobre quem é o responsável pelas obras de infraestruturadas vias destacadas e se há previsão para que todas as vias sejam beneficiadas com a pavimentação asfáltica.

Também na noite de ontem foi aprovado requerimento dos vereadores Patrik e Fabiano Barboza, solicitando ao setor competente que seja informado se há estudos para desviar o trânsito de veículos pesados que trafegam nas vias do bairro Vila Nossa Senhora das Candeias. Eles também querem saber se o leito carroçável das vias danificadas em decorrência do trafego de tais veículos receberá a devida manutenção. Se sim, quando será iniciado.

A sessão da Câmara Municipal foi realizada na noite de ontem: indicações e requerimentos aprovados

Os vereadores também votaram requerimento de Márcio Lacerda, solicitando que o prefeito determine ao setor ou secretaria competente, informar como é avaliado a eficácia das refeições oferecidas nas escolas e CMEIS do município.

Ainda na sessão de ontem, foi votada indicação do vereador "Kleber Paraíba", solicitando ao setor responsável a execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Rua Rosalvo de Mello Leitão, no trecho compreendido entre as vias Di Cavalcante e Contorno Leste.

Também foi aprovada, indicação da vereadora Luci Alvino, solicitando a realização dos serviços de manutenção periódica da Praça dos Carroceiros e a devida instalação de sistema de iluminação de Led naquele espaço público.

De autoria do vereador Fabiano Barboza foi votado e aprovado indicação solicitando a realização de estudos, objetivando a instalação de um redutor de velocidades, tipo quebra-molas, dentro dos padrões técnicos do Contran, na Rua do Centenário, mais especificamente no trecho compreendido entre as Ruas do Contorno Norte e Apucarana.

Também foi aprovada indicação do vereador Márcio Lacerda solicitando a inclusão no cronograma de serviços da administração municipal, atender as demandas dos pequenos proprietários rurais que congregam a nossa zona rural. Ele também solicita a execução de serviços com a retroescavadeira para abertura de tanque seco na propriedade rural Sítio Água Branca, localizado no bairro dos Gonçalves, de propriedade do Senhor Valdecir Vieira da Silva.

Pais e alunos recebem carteira de identidade em Moreira Sales

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou na semana passada a entrega do primeiro lote de Carteiras de Identidade às crianças matriculadas na rede municipal de ensino. Pais de alunos também foram beneficiados e receberam o documento, confeccionado através do programa Justiça no Bairro, realizado em Moreira Sales no mês de junho.

A solenidade de entrega contou com a presença de pais e alunos, além do prefeito Rafael Bolacha e secretários Reginaldo Martins (Administração); Luana Marchezoni (Assistência Social) e Eugênia Viotto da Educação. "Uma ação importante que facilita a identificação das nossas crianças", disse a secretária Eugênia.

O prefeito Rafael Bolacha e assessores participaram da entrega dos documentos

Durante sua fala, o prefeito Bolacha agradeceu a parceria com o Tribunal de Justiça, por intermédio da Polícia Civil. "Só temos que agradecer, pois através desta parceria com o Tribunal de Justiça, a Polícia Civil disponibilizou um serviço muito importante para nossa população, que não precisou se deslocar para outras localidades para obter o documento. Estamos felizes e agradecidos", disse ele.

Ainda segundo o prefeito, uma ação que parece simples, mas que trará resultados grandiosos. "Parece uma coisa simples, mas quando a criança possui identidade e CPF, é mais fácil a sua identificação. Mais uma vez agradecemos a todos os parceiros, que trabalharam para que esse serviço fosse disponibilizado para Moreira Sales', finalizou o prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2751, de 21 de agosto de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.004,13(seis mil, quatro reais e treze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390930000000000000.0080	6.004,13

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00800	6.004,13

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 659,45(seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390930000000000000.0080	659,45

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2050.34490510000000000000.0080	659,45

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.157,5(doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.34490520000000000000.0094	12.157,50

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00946	12.157,50

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 21 de agosto de 2023

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272/2023

SÚMULA: Exonerar servidora Pública Municipal de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido servidora **VANESSA ANTONELLI CORREIA**, inscrita no CPF: 034.048.639-25 e RG nº 8.227.604-1 lotada no cargo efetivo de **PROFESSOR,** a partir do dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 21 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Senar, IDR e Prefeitura realizam curso de derivados de leite em Moreira Sales

A Prefeitura de Moreira-Sales, através do Departamento de Agricultura e parceria com o Senar e IDR, realizaram um importante curso sobre derivados de leite.

O curso aconteceu nos dias 15 e 16, com a participação de um grupo de 11 alunas, que aprenderam deliciosos pratos e várias receitas com a instrutora Silvia Lúcia Neves.

Durante o curso foi ensinado o preparo de diferentes tipos de queijos, requeijão, iogurtes, bebida láctea, doces, entre outras variedades.

O curso contou com a participação de um grupo de 11 mulheres

Segundo o diretor do Departamento de Agricultura, Marcelo Marangoni, esses cursos têm despertado interesse em toda população em diversas áreas e a prefeitura juntamente com os departamentos reafirma esse compromisso com a comunidade.

"Foi um curso muito bom, proveitoso e que abre uma opção de renda para quem participou dele. Por outro, lado só temos que agradecer aos parceiros como o Senar, Faep e IDR. Foi muito bom mesmo", disse Marangoni.

Apae realiza festival na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, agendou para esta quarta-feira, a realização de um movimentado festival para marcar a passagem da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. O evento será na ACIG, a partir das 14 horas.

De acordo com a direção da Apae, o festival contará com diversas apresentações artísticas, com destaque para danças, música, capoeira e arte cênica, proporcionando um momento de celebração e inclusão dos alunos com a comunidade em geral.

O tema da campanha deste ano é "Conectar e Somar para Construir Inclusão" e tem como objetivo, conscientizar a comunidade sobre a importância da inclusão da pessoa com algum tipo de deficiência. "É uma atividade importante para nós e que busca conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão", diz a diretora Graziela Pareja.

A programação será desenvolvida pela Escola Padre Anchieta: conscientização pela inclusão

Além do festival, a Apae também programou a exposição de trabalhos desenvolvidos pelos alunos em contraturno escolar. Será uma oportunidade para demonstrar a criatividade e o potencial desses alunos.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP · SINDICATO RURAL

Sucessão familiar levada à sério

O planejamento da sucessão nas propriedades rurais é uma das grandes preocupações da família do campo. Atento a essa questão o SENAR-PR criou o programa "Herdeiros do Campo", que visa trabalhar a sucessão familiar em três dimensões: propriedade, família e empresa. O objetivo é que a família olhe para o empreendimento rural como um negócio e possa planejar quem vai administrá-lo no futuro com harmonia e diálogo.

O sucesso do "Herdeiros do Campo" junto aos produtores rurais chamou a atenção das cooperativas do Estado, que veem nesta iniciativa uma forma de protegerem seu patrimônio, uma vez que seus cooperados também se depararão com o processo sucessório nas suas propriedades. Como essas entidades trabalham com planejamentos de longo prazo, saber como se darão as trocas de comando nas propriedades de seus cooperados é uma questão estratégica.

Depois de ser aplicado junto a cooperados de cooperativas agropecuárias das regiões Oeste e Sudoeste, recentemente o programa chegou a uma cooperativa de crédito. O Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), por meio de uma parceria com o Sindicato Rural de Marechal Cândido Rondon, está realizando o "Herdeiros do Campo" junto aos produtores de Marechal Cândido Rondon e Quatro Pontes, no Oeste do Estado.

O objetivo é preparar as famílias para trabalharem esse tema sem tabus, pautando um diálogo saudável sobre o futuro da propriedade rural, mediando conflitos que possam surgir e construindo uma relação de confiança entre os familiares.

sistemafaep.org.br

MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADLOESCENTE - CMDCA
Av. Maria Ferreira da Cruz, 550 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
Fone (044) 3532 1444 – Fone Fax (044) 3532 8101
Email – gestordeassistenciasocial-ms@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 051/2023.

SUMULA – Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo CMDCA referente ao período: 2° Semestre de 2021/ 1° Semestre de 2022 – oriundos do FIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 257/2005, de 13/06/2005, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em vinte e um de Agosto de dois mil e vinte e três. (21/08/2023);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1º) – Aprovar a Prestação de contas do Incentivo CMDCA referente ao período: 2° Semestre de 2021/ 1° Semestre de 2022 – oriundos do FIA;

(Art. 2º) – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Sala de reunião do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social em 21 de Agosto de 2023.

Renata Gomes de Carvalho
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA
GOIOERÊ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Retificação da data de eleição

Associação de Moradores do Jardim Primavera, situada na Rua Araçatuba nº335 no Jardim Primavera no município de Goioerê – Paraná, representado neste ato pelo Senhor Hugo Luiz Munieira da Costa , COMUNICA aos moradores interessados, a concorrer a eleição para nova diretoria e Conselho Fiscal do Bairro, inscrevam- se suas chapas a partir do dia 13/07/2023 até o dia 13/08/2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no endereço Avenida Mauro Mori nº 1164 – Centro, no horário 8:00 horas – as 12:00 horas das 14:00 horas as 17:00 horas.

Onde se lê: A eleição será realizada no dia 16 de agosto 2023 (quarta feira) das 17:00—horas até 21:00 horas, no Centro Comunitário do Jardim Primavera.

Lê -se: A eleição será realizada no dia 22 de agosto 2023 (terça-feira) das 17:00—horas até 21:00 horas, no Centro Comunitário do Jardim Primavera, munido de um documento com foto e comprovante de residência. Poderão votar maiores de 16 anos.

Poderão concorrer à eleição e participar da votação, somente moradores pertencentes ao bairro, munido de documento e comprovante de residência.

Goioerê, 18 de agosto 2023.

Hugo Luiz Munieira da Costa
Secretário

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública para a discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2024, que será realizada no 21 de agosto de 2023, a partir das 19:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis.

Prefeitura Municipal de Janiópolis, 17 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

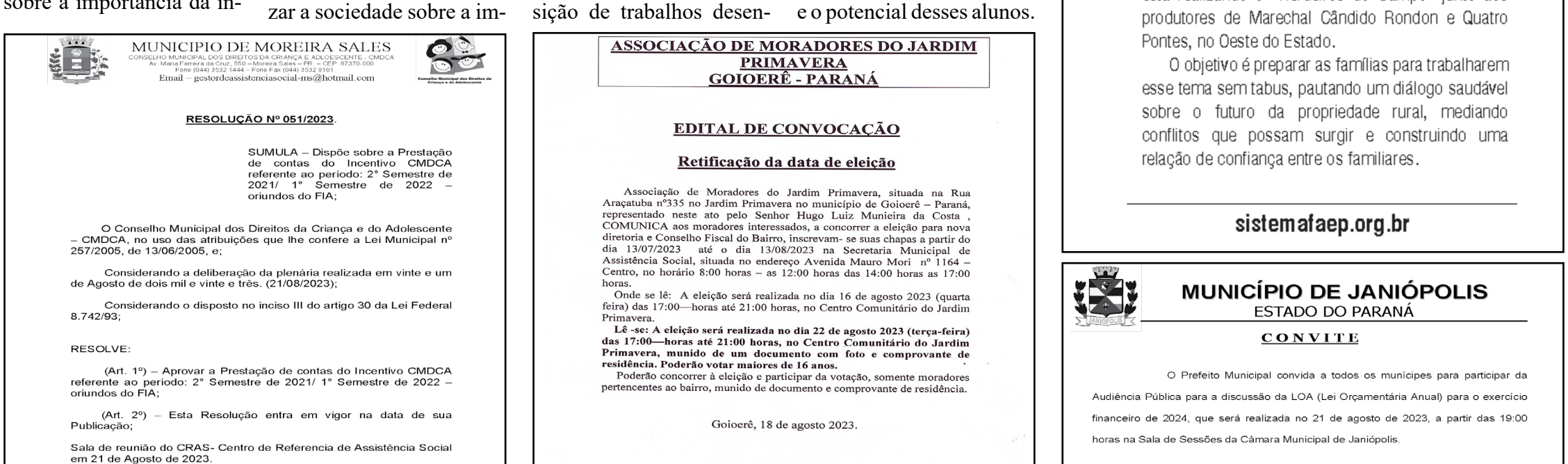

EDITAL 001/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL POR CELULAR - JANIOPOLIS/PR
Lei Complementar nº 195/2022

O Município de Janiópolis - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção para produção do audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.
A Lei Complementar nº 195/2022 é emergencial, criada para o enfrentamento das consequências econômicas e sociais ao setor cultural e homenageia o artista Paulo Gustavo que foi vitimado pelo covid19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso I "APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de proposta de produção de audiovisual via celular no município de Janiópolis/PR.
1.3. O fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura de Janiópolis/PR, implantado pela Lei Municipal nº 645/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Edital Produção de Audiovisual via celular receberá propostas com a seguinte finalidade:
2.1.1. Produção de audiovisual com no mínimo dois minutos, produzida e editada pelo celular com o tema "minha cidade tem", com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e com versões para plataformas digitais.
2.1.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da produção, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme decreto nº 11.525/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio no Município de Janiópolis/PR, civilmente capaz.
3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.
3.3. A proponente é a agente cultural responsável pela inscrição da proposta.
3.4. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura;
4.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e envolvidos conforme item 4.1.1, nos casos em que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1
4.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital e ações previstas no projeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, poderão asseguradas, pelo projeto no objeto principal e nos secundários (ações de contrapartida), as seguintes medidas conforme segue:
5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, observando a contrapartida apresentada.
5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples), devendo o proponente da produção audiovisual apresentar pelo menos uma medida de acessibilidade descrita acima.
5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis, observando a contrapartida apresentada.
5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, desde compatível com as características da proposta apresentada.

6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.453, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
6.2. Amparado pelo parágrafo único, do inciso III do art. 50 do Decreto nº 11.453 e considerando a impossibilidade de estabelecer cotas, devido ao limite dos recursos e natureza do edital, o estímulo à participação dos grupos minorizados que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.
6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os proponentes que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):
6.5.1. mulheres,
6.5.2. pessoas negras,
6.5.3. pessoas indígenas,
6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.5. populações nômades e povos ciganos,
6.5.6. pessoas LGBTQIA+,
6.5.7. pessoas com deficiência e.
6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.
6.6. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 23/08 a 12/09/2023 às 17:00, em formulário on-line acessado pelo https://forms.gle/dXhz5BUoAQZQtsdt5
7.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta poderá ser desenvolvida da seguinte forma:
8.1.1. Título.
8.1.2. Proponente.
8.1.3. Apresentação, justificativa.
8.1.4. Estratégia de abordagem.
8.1.5. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
8.2. Cronograma de execução.
8.3. Orçamento detalhado.
8.4. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função na proposta.
8.5. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.
8.6. Detalhamento da proposta de contrapartida.
8.7. Detalhamento da proposta de acessibilidade, ou justificativa.
8.8. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, ou justificativa.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.
9.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.
9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://forms.gle/dXhz5BUoAQZQtsdt5 os seguintes documentos/informações obrigatórias:
9.5.1. Cópia do CPF do proponente;
9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficinal com foto do proponente;
9.5.3. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme anexo I.
9.5.4. Currículo do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa.
9.5.5. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
9.5.6. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
9.5.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Divisão de Cultura no e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com, telefone (44) 3553-1411 ou pessoalmente no Paço Municipal – Rua Rio Barbosa, nº 286, centro, Janiopolis - Paraná, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ **R$ 15.783,40** (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme segue:

VAGAS	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Produção de audiovisual com no mínimo 2 (dois) minuto, produzidos e editados pelo celular com o tema "minha cidade tem", com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e com versões para plataformas digitais.	R$ 1.578,34	**R$ 15.783,40**
INVESTIMENTO TOTAL			R$ 15.783,40

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 06.003.0013.0392.0007.3.3.90.36.59.00, Unidade Orçamentária: Divisão de Cultura e Turismo - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.
10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas nos art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade e relevância artística	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20
Potencial de impacto cultural	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Janiópolis.	0 a 20
Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20
Capacidade de execução	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo o orçamento, a viabilidade de realização do cronograma apresentado.	0 a 20
sustentação teórico-prática	Pesquisa, justificativa, abordagem do tema e indicação da estrutura - sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar.	0 a 20
Estímulo a participação de grupos minorizados	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados (conforme item 6.)	0 a 20

12.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura pelo e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com
12.5. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no Portal da Prefeitura de Janiópolis www.janiopolis.pr.gov.br previsto para a data 22 de setembro de 2023.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo Órgão Gestor de Cultura.
13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 01 (um) representante da Secretaria da Educação e Cultura, 01 (um) represente do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) convidado(a) pela administração pública para atuar como membro da Comissão de Seleção.
13.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante.
13.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;
13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
13.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.
14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.5 e poderá recorrer conforme previsto no item 12.6.
14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. A destinatária do recurso deste edital oferecerá contrapartida social no prazo até dezembro/2024 e nas condições pactuadas com o Órgão Gestor de Cultura do município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público, conforme segue:
15.1.1. A sugestão de contrapartida pelo Órgão Gestor de Cultura é a proponente realizar ação de lançamento da produção audiovisual, promovendo bate-papo final sobre o processo de produção, em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor, podendo a proponente sugerir outra que deverá ser analisada pela comissão de avaliação das propostas.
15.2. A realização da proposta, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, a proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela proponente selecionada neste Edital e pela Divisão de Cultural de Janiópolis/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da proponente.
16.5. A proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação da proposta contemplada exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.7. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto n° 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, a proponente será notificada para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto n° 11.453/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com
20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável, sendo também responsabilidade da contemplada o

CONTINUAÇÃO

recolhimento dos impostos devidos, no caso de contratação de pessoa física, para todos editais publicados por meio da Lei complementar nº 195/2022.

20.3. Constitui ônus do proponente a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões (SATED), Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná (SIAPAR), Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) e outros órgãos; assim como autorização(ões) do(s) autor(es), direitos autorais e outros, conforme especificidade do projeto.

20.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.janiopolis.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais do Órgão Gestor de Cultura de Janiópolis/PR.

20.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.7. A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Janiópolis/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Orgão Gestor e Conselho de Cultura de Janiópolis, com devido amparo legal.

21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

21.1. Anexo I – Declaração de residência
21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de obra audiovisual
21.3. Anexo III - Modelos de apresentação da proposta
21.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
21.5. Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo
21.6. Anexo VI – Termo de execução cultural
21.7. Anexo VII - Relatório final de execução do objeto

Janiópolis-PR, 23 de agosto de 2023.

Nelson Silva
Divisão Municipal de Cultura

EDITAL 003/2023 – INCENTIVO À CAPACITAÇÃO - JANIOPOLIS/PR

O Município de Janiópolis - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de cursos e oficinas, com observância no inciso III, art. 6º e art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei Complementar nº 195/2022 é emergencial, criada para o enfrentamento das consequências econômicas e sociais ao setor cultural e homenageia o artista Paulo Gustavo que foi vitimado pelo covid19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso III "APOIO AO AUDIOVISUAL – CAPACITAÇÃO e art. "8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de capacitação cultural, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de proposta de cursos e oficinas no município de Janiópolis/PR.

1.3. O fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura de Janiópolis/PR, implantado pela Lei Municipal nº 645/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Edital de seleção de propostas para cursos e oficinas receberá propostas com a seguinte finalidade:

2.1.1. Curso dança, com os requisitos mínimos: período de aula de 06 meses, frequência de 02 vezes por semana, aulas com duração de 1 hora, para no mínimo 20 alunos, com conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

2.1.2. Curso de canto/coral, com os requisitos mínimos: período de aula de 3 meses, frequência de 01 vez por semana, aulas com duração de 1 hora e 30 minutos, para no mínimo 20 alunos, com conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

2.1.3. Curso livre de produção e edição de vídeo pelo celular, com os requisitos mínimos: 08 aulas, cada aula om duração de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição, recurso previsto no inciso III, art. 6º da Lei 195/2022.

2.1.4. Oficinas de artesanato, com requisitos mínimo: 4 aulas com duração mínima de 2 horas cada, para no mínimo 10 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

2.1.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da produção, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta, conforme decreto nº 11.525/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio no Município de Janiópolis/PR, civilmente capaz.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.

3.3. A proponente é a agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

3.4. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura;

4.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e envolvidos conforme item 4.1.1, nos casos em que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1

4.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital e ações previstas na proposta, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, poderão asseguradas, pelo projeto no objeto principal e nos secundários (ações de contrapartida), as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, desde compatível com as características da proposta apresentada.

6. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Em atendimento ao Decreto nº 11.453, este edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

6.2. Amparado pelo parágrafo único, do inciso III do art. 50 do Decreto nº 11.453 e considerando a impossibilidade de estabelecer cotas, devido ao limite dos recursos e natureza do edital, o estímulo à participação dos grupos minorizados que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os proponentes que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

6.5.1. mulheres,
6.5.2. pessoas negras,
6.5.3. pessoas indígenas,
6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.5. populações nômades e povos ciganos,
6.5.6. pessoas LGBTQIA+,
6.5.7. pessoas com deficiência e.
6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período 23/08 a 12/09/2023 às 17:00, em formulário on-line acessado pelo https://forms.gle/7QMMcRmGM4zAyVWV7

7.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

7. DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO CULTURAL

7.1. Deverá conter na proposta de capacitação:

7.1.1. Título da proposta.
7.1.2. Proponente.
7.1.3. Apresentação.
7.1.4. Justificativa:
7.1.5. Objetivos.
7.1.6. Público-alvo (perfil, idade).
7.1.7. Número de alunos atendidos:
7.1.8. Cronograma das atividades com descrição do conteúdo por aula.
7.1.9. Conteúdo programático: duração das aulas, frequência, carga horária total do curso, tópicos a serem abordados, resultados.
7.1.10. Descrição das exigências técnicas, se for o caso.
7.1.11. Currículo do(s) responsável(is) por ministrar as aulas.
7.1.12. Detalhamento da proposta de contrapartida.
7.1.13. Detalhamento da proposta de acessibilidade ou justificativa.
7.1.14. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados ou justificativa.
7.1.15. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

9.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

9.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://forms.gle/7QMMcRmGM4zAyVWV7 os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.5.1. Cópia do CPF do proponente;
9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficinal com foto do proponente;
9.5.3. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme anexo I.
9.5.4. Currículo do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa.
9.5.5. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
9.5.6. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.
9.5.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Divisão de Cultura no e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com, telefone (44) 3553-1411 ou pessoalmente no Paço Municipal – Rua Rio Barbosa, nº 286, centro, Janiopolis - Paraná, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 23.578,68** (vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

VAGAS	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso dança, com os requisitos mínimos: período de aula de 06 meses, frequência de 02 vezes por semana, aulas com duração de 1 hora, para no mínimo 20 alunos, com conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	R$ 9.000,00	**R$ 9.000,00**
01	Curso de canto/coral, com os requisitos mínimos: período de aula de 3 meses, frequência de 01 vez por semana, aulas com duração de 1 hora e 30 minutos, para no mínimo 20 alunos, com conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
01	Curso livre de produção e edição de vídeo pelo celular, com os requisitos mínimos: 08 aulas, cada aula om duração de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição, recurso previsto no inciso III, art. 6º da Lei 195/2022.	R$ 4.106,52	**R$ 4.106,52**
04	Oficinas de artesanato, com requisitos mínimo: 4 aulas com duração mínima de 2 horas cada, para no mínimo 10 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	R$ 1.368,04	**R$ 5.472,16**
	INVESTIMENTO TOTAL		**R$ 23.578,68**

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 06.003.0013.0392.0007.3.3.90.36.59.00, Unidade Orçamentária: Divisão de Cultura e Turismo - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

11.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Clareza, qualidade e criatividade do projeto e expectativa de aprendizagem	0 a 25
02	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação às palestras/workshops/oficinas e o público-alvo	0 a 25
03	Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização das aulas	0 a 25
04	Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida por meio da análise do material apresentado.	0 a 25
05	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

12.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura pelo e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com

12.5. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no Portal da Prefeitura de Janiópolis www.janiopolis.pr.gov.br previsto para a data 22 de setembro de 2023.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo Órgão Gestor de Cultura.

13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 01 (um) representante da Divisão de Cultura, 01 (um) represente do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) convidado(a) pela administração pública para atuar como membro da Comissão de Seleção.

13.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante.

13.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

13.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.5 e poderá recorrer conforme previsto no item 12.6.

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. A destinatária do recurso deste edital oferecerá contrapartida social no prazo até dezembro/2024 e nas condições pactuadas com o Órgão Gestor de Cultura do município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público, conforme segue:

15.1.1. A sugestão de contrapartida pelo Órgão Gestor de Cultura é o proponente realizar apresentação de resultado e/ou exposição das obras produzidas pelos alunos, em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor, podendo o proponente sugerir outra que deverá ser analisada pela comissão de avaliação das propostas.

15.2. A realização da proposta, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, a proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela proponente selecionada neste Edital e pela Divisão de Cultural de Janiópolis/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

CONTINUAÇÃO

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da proponente.
16.5. A proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DA DIVULGAÇÃO
17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação da proposta contemplada exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.7. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS PENALIDADES
19.1 O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
19.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, a proponente será notificada para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail: janiopolis.cultura195@gmail.com
20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável, sendo também responsabilidade da contemplada o recolhimento dos impostos devidos, no caso de contratação de pessoa física, para todos editais publicados por meio da Lei complementar nº 195/2022.
20.3. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da execução da proposta.
20.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.janiopolis.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais do Órgão Gestor de Cultura de Janiópolis/PR.
20.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.7. A proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Janiópolis/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Orgão Gestor e Conselho de Cultura de Janiópolis, com devido amparo legal.

21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
21.1. Anexo I – Declaração de residência
21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem
21.3. Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
21.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado
21.5. Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo
21.6. Anexo VI – Termo de execução cultural
21.7. Anexo VII - Relatório final de execução do objeto

Janiópolis-PR, 23 de agosto de 2023.

Nelson Silva
Divisão Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E LAUDO DE ANÁLISE DE BASE E SUB-BASE, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 209.237,30 (Duzentos e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº **102/2023,** Dispensa de licitação nº **056/2023,** nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E DIVISÓRIAS DE MADEIRA NAVAL EUCATEX COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR,** no valor total de **R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais),** a licitação a favor de:

BEATRIZ APARECIDA MARTINS DA SILVA 01053599986 no valor **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, referente ao item 1 – LICENÇA DE DIREITOS PERMANENTES PARA USO DE SOFTWARE PAR ESTAÇAO DE TRABALHO- MICROSOFT OFFICE 2021- 64 BITS DO TIPO FPP (NA CAIXA) OU ESD (PARA DOWNLOAD) COMPATIVEL COM WINDOWS.

DIVISÓRIAS MARINGÁ LTDA, no valor total de **R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente ao item: ITEM 2 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA NAVAL EUCATEX PADRÃO TIPO N-2 TOTALIZANDO 5,04 M². COMPOSTA DE PAINEL + VIDRO + PORTA. CONTENDO: PAINÉIS COM MIOLO CELULAR 35MM (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NAS CORES AREIA JUNDIAÍ OU BEGE. ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NAS CORES BRANCO OU BEGE. PORTA DE GIRO EUCATEX NAVAL TAMANHO PADRÃO (80CM X 2,10), INCLUSO MOLDURA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. VIDRO LISO PARA PREENCHIMENTO DE DIVISÓRIAS (DIMENSÕES MÍNIMAS L X A X E 1,8MX40CMX0,4MM) INCLUSO MOLDURA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.

7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33390405700	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
375	REDUZIDO
VALOR	R$ 720,00
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
34490525100	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
0516	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
566	REDUZIDO
VALOR	R$ 1.750,00

Janiópolis/Pr, 16 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2749, de 11 de agosto de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000.0050	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00500	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390390000000000000.0000	16.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.34490510000000000000.0000	16.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.522,43(vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390390000000000000.0000	21.522,43

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1028.34490510000000000000.0000	21.522,43

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.220,09(cinco mil, duzentos e vinte reais e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	5.220,09

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00945	5.220,09

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 267,64(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	267,64

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.314.000.000 - 00945	267,64

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Assistencia Farmaceutica	07.003.0010.0303.0008.2015.33390400000000000000.0432	500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.33390300000000000000.0432	500,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390390000000000000.0000	25.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Esportes	06.002.0027.0812.0006.1011.34490510000000000000.0000	25.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80,27(oitenta reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	80,27

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.314.000.000 - 00945	80,27

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 21 de agosto de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 549/2023

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARPINÉ	
CARGO:SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE	MATRICULA:5444
RG: 4.476.028-2	CPF:630.935.709-30

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 22/08/2023 Á 25/08/2023	
HORA DA SAIDA:19:00	HORA DA CHEGADA:07:30
SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS	APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS	
FINALIDADE/OBJETIVO:	
REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR,PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DO COSEMS/PR PARA OS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE E 4ºREUNIAO CIB – COMISSAO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANA,REPRESENTANDO O MUNICIPIO, E NO INTUITO DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.	

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA		3.002,62		
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:3.002,62				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:	
VISTO:	
DATA:21/08/2023	

Reginaldo Martins de Souza
Administração Municipal
Portaria: 08/2020

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2749, de 11 de agosto de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000.0050	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00500	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390390000000000000.0000	16.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.34490510000000000000.0000	16.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.522,43(vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390390000000000000.0000	21.522,43

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1028.34490510000000000000.0000	21.522,43

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.220,09(cinco mil, duzentos e vinte reais e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	5.220,09

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00945	5.220,09

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 267,64(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	267,64

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.314.000.000 - 00945	267,64

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Assistencia Farmaceutica	07.003.0010.0303.0008.2015.33390400000000000000.0432	500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.33390300000000000000.0432	500,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.33390390000000000000.0000	25.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Esportes	06.002.0027.0812.0006.1011.34490510000000000000.0000	25.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80,27(oitenta reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000.0094	80,27

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.314.000.000 - 00945	80,27

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 21 de agosto de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO Nº034/2023

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: **CELSON COSTA SOARES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO 011/2021.

DATA INICIO: 18/08/2021
DATA TÉRMINO: 18/08/2023

Janiópolis, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2023

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:
R$ 3.360,87. (Três mil trezentos e sessenta e oitenta e sete centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA – JULIANA FRAGOSO

Objeto: O Contratado exercerá suas funções **EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS**, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 21 de agosto de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 18 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Edital nº 001/2022

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Janiópolis n° 001/2022, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o Candidato eleito na última eleição para Conselheiro Tutelar no Município de Janiópolis, para se apresentar no dia 16 de agosto de 2023, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

Classificação	Candidato
6º	APARECIDO DONIZETE

Art. 2° - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 17 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos

Art. 3° - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, sendo eliminado do certame.

Art. 4° - Publique-se.

Janiópolis, 21 de agosto de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença especial ao servidor **WILSOM FERREIRA DA COSTA** matricula nº 39594-1, CPF nº 700.583.699-53 e RG n° 4.940.860-9 SSP-PR, por 90 (noventa) dias a partir do dia 21 de agosto de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 19 de novembro de 2023, referente período aquisitivo de 07/02/1999 a 06/02/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 e art. 1º da Lei Complementar 033/2009.**

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **TEREZINHA DOS SANTOS** - matrícula n° 18856 CPF nº 650.187.539-00 e RG nº 46693426 SSP/SP, a partir do dia 25 de julho de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 23 de outubro 2023.
.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2023.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2023

SÚMULA: Revoga portaria e concede Gratificação a servidor de acordo com a Lei 015/90 artº 13, FG 02 e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS,** Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - REVOGA portaria nº 236/2023 e **CONCEDE** ao servidor **ALEX CARLOS VALEZE ANTONIO,** portador do RG nº 10.814.795-4 SSP-PR, CPF nº. 071.817.189-67, e da matricula nº 113638-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, gratificação na ordem de 80% sobre seu vencimento básico conforme previsto na Lei 015/90, art.º 13, FG 02 Jornada em tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 21 de agosto de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL